



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 2 (dois) profissionais para atuar na função de **Merendeiro**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, cada.

Art. 2º A escolaridade mínima é o ensino fundamental completo.

Art. 3º A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro(s) profissional(is), respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, no valor atual de R\$ 1.959,68 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao Padrão 1, classe A da tabela do art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Patrícia Lúcia Bagatini".

Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 03/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Merendeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 02 (dois) profissionais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, cada.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Memorando eletrônico nº 006/2026, em anexo.

As contratações são importantes para dar continuidade ao serviço público visto ter contratos administrativos sendo encerrados em razão do prazo de vigência além de pedidos de rescisões dos próprios contratados, assim, até que o concurso seja devidamente homologado, é imprescindível novas autorizações.

Importante ressaltar que, embora tenhamos concurso público vigente para o cargo de Merendeiro, não há mais candidatos a serem chamados. Desta forma, utilizamos os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados para atender a emergência e o interesse público, nos termos da legislação pertinente.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto, **em regime de urgência urgentíssima em razão das rescisões contratuais, visando não comprometer o início do ano letivo.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.